

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado - Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, recursos financeiros para realização de obras de infraestrutura;

**II** - assinar com o Governo do Estado, Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, os instrumentos necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**III** - os recursos para fazer face às despesas, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), foram consignados em Orçamento, estando em restos a pagar.

**Parágrafo único.** As despesas mencionadas no inciso III, serão realizadas mediante a utilização dos recursos acrescidos de contrapartidas, caso seja necessário.

**Art. 2º** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à realização de recuperação de pavimento/pavimentação de diversas ruas do Município.

**Art. 3º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido instrumento, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 26 de junho de 2006.

---

José Merli  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.